



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BLUMENAU - GABINETE

EDITAL Nº 4 / 2025 - GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 14 de março de 2025.

EDITAL DO AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS

O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BLUMENAU torna PÚBLICO aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, do Distrito Federal, Estados e Municípios, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e às entidades beneficentes de assistência social reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal, que fará o desfazimento de bens inservíveis classificados como **IRRECUPERÁVEIS**, em consonância com a legislação de regência, especialmente a Lei 8.666/1993, o Decreto 9.373/2018, tendo em vista ainda, a portaria normativa nº 7/2019 – ASSEG/GABI (11.04) - Manual Institucional de Desfazimento de Bens Móveis Versão 4.0, demais normas pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital compreende a doação de bens relacionados em seu **ANEXO I**, classificados **IRRECUPERÁVEIS**, agrupados em **LOTE ÚNICO**.

1.2. Os bens serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo, a seu respeito, qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas que lhes são próprias.

1.3. Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.

1.4. Entende-se por transferência externa a movimentação de bens em caráter permanente, realizada entre órgãos da União (art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.373/2018).

1.5. Entende-se por doação o procedimento previsto no art. 17, caput, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993;

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

| Categoria | Beneficiários elegíveis |
|------------------|--------------------------------|
|------------------|--------------------------------|

| | |
|------------------------|--|
| Ociosos / Recuperáveis | <ul style="list-style-type: none"> ● Órgãos e entidades da Administração Direta da União; ● Autarquias e fundações públicas federais ● Autarquias e fundações públicas estaduais, distritais e municipais ● *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/1999) ● * <u>Exclusivo para equipamentos e mobiliários de TI</u> |
| Antieconômicos | <ul style="list-style-type: none"> ● Órgãos e entidades da Administração Direta da União; ● Autarquias e fundações públicas federais ● Autarquias e fundações públicas estaduais, distritais e municipais ● Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/1999) |
| Irrecuperáveis | <ul style="list-style-type: none"> ● Órgãos e entidades da Administração Direta da União; ● Autarquias e fundações públicas federais ● Autarquias e fundações públicas estaduais, distritais e municipais ● Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/1999) ● Associações ou cooperativas tipificadas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006 |

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação à Coordenação de Patrimônio e Almojarifado do IFC – Campus Blumenau, no endereço à Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt, CEP 89.070-270, Blumenau – SC, ou por intermédio do e-mail: patrimonio.blumenau@ifc.edu.br, mediante o modelo constante no **ANEXO II** deste instrumento, indicando o(s) lote(s) de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e/ou necessidade.

3.2. **SERÃO** aceitas manifestações de interesse em bens individualmente considerados.

3.3. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens **SOLICITADOS** do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

3.4. Poderão os candidatos, realizarem visita prévia, mediante agendamento com o Setor de Patrimônio, no e-mail indicado, para verificação *in loco* das condições dos itens.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão encaminhar, acompanhado do pedido de doação, os seguintes documentos:

A – Órgãos da Administração Pública

A.1 – Requerimento do responsável pela entidade;

A.2 – Cópia do Termo de posse e/ou compromisso, e/ou Portaria de nomeação da autoridade no Diário Oficial, competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;

A.3 - Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **ANEXO III** deste Aviso de Desfazimento;

B – Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, conforme o caso:

B.1 – Requerimento do responsável pela entidade;

B.2 – Cópia de inscrição no CNPJ;

B.3 – Comprovante de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e/ou cópia da **CERTIDÃO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO GOVERNO FEDERAL (TÍTULO DE INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA)**.

B.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

B.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

B.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

B.7 -Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do interessado;

B.8 -Cópia de Ata da Assembleia Geral da instituição designando o atual presidente da instituição;

B.9 - Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **ANEXO III** deste Aviso de Desfazimento;

C - Das Associações ou Cooperativas de catadores, referidas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006

C.1 - requerimento do responsável pela entidade;

C.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

C.3 - prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;

C.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

C.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

C.6 - cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;

C.7 - Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **ANEXO III** deste Aviso de Desfazimento;

C.9 - declaração, conforme **ANEXO IV**, de atendimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940/2006, como segue no texto abaixo:

“Art. 3o Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II - não possuam fins lucrativos;

III - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

IV - apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Parágrafo único. A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.”

4.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação do órgão, entidade ou instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

4.3. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desqualificação.

5. DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO

5.1. O prazo para manifestação dos interessados é de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, a partir da publicação deste Edital, prorrogáveis automaticamente para **MAIS 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, caso não tenha nenhum interessado no período de manifestação inicial.

5.2. Ainda não havendo manifestações, será lançado Edital de Habilitação ou Chamamento, destinado às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Edital de Desfazimento.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerando a legislação vigente, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Blumenau serão doados observando os critérios de ordem de preferência, da seguinte forma:

A – Bens móveis classificados como ociosos ou recuperáveis:

A.1 – Órgãos e entidades públicas federais;

A.2 – Órgãos e entidades públicas estaduais e do Distrito Federal;

A.3 – Órgãos e entidades municipais;

A.4 – *Instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

*Exclusivo para equipamentos e mobiliários de TI

B – Bens móveis classificados como antieconômicos:

A.1 – Órgãos e entidades públicas federais;

A.2 – Órgãos e entidades públicas estaduais e do Distrito Federal;

A.3 – Órgãos e entidades municipais;

B.2 – Instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

C – Bens móveis classificados como irrecuperáveis:

C.1 – Instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

A.1 – Órgãos e entidades públicas federais;

A.2 – Órgãos e entidades públicas estaduais e do Distrito Federal;

A.3 – Órgãos e entidades municipais.

7.2. Nos termos do parágrafo único, do artigo 15 do decreto 99.658/1990, os microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, respectivo mobiliário, peças parte ou componentes, classificados como ociosos ou recuperáveis, poderão ser doados a instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que participem de projeto integrante do Programa de Inclusão Digital do Governo Federal.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Observada a ordem de preferência descrita na cláusula 8.1, a classificação far-se-á pela ordem cronológica de manifestação de interesse, quando da ocorrência de empate entre participantes pertencentes à mesma natureza ou categoria.

8.2. Prevalecendo o empate no critério acima adotado será realizado sorteio entre os interessados.

8.2.1. O sorteio de que trata o item 8.2 desta cláusula deverá acontecer em sessão pública após a convocação formal dos interessados, observando a antecedência mínima de 48 horas.

8.2.2. Todos os interessados convocados, na forma do item anterior, participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados.

8.3. O sorteio será efetuado agrupando as instituições devidamente habilitadas em função do interesse em cada um dos lotes.

8.4. O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídas as entidades já contempladas no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todas as entidades interessadas no lote a ser sorteado já tiverem sido contempladas.

8.5. Os materiais destinados a doação que restarem após o atendimento de todos os pedidos serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitados no aviso de desfazimento de bens, respeitada a ordem de preferência definida no item 8.1 deste aviso.

8.6. No caso das entidades privadas de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á na seguinte ordem de prioridade:

- a) associações e cooperativa de catadores;
- b) aquela que possuir maior tempo de estatuto;
- c) aquele que solicitar primeiro;
- d) sorteio, conforme o item 8.2 deste edital;

8.7. O órgão, entidade ou instituição contemplada com um item, só fará jus a outro caso não haja interessado.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado se dará por meio da ordem de manifestação de interesse, sem necessitar encerrar o prazo do edital para conclusão dos trâmites processuais do mesmo (podendo ser prorrogado quando devidamente justificado), no endereço eletrônico: <http://www.blumenau.ifc.edu.br>. Ou seja, se **no mesmo dia** não tenhamos mais do que um interessado, este já estará classificado e apto para a assinatura do termo de doação, sem haver a necessidade de sorteio.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

10.1. Após notificação os interessados contemplados, deverão realizar no prazo máximo de 96 horas, o preenchimento e a assinatura do Termo de Doação, e o enviar eletronicamente para o e-mail: patrimonio.blumenau@ifc.edu.br, sendo que posteriormente, deverá ser entregue o documento original.

10.2. Poderá ser realizada a assinatura eletrônica do Termo de Doação, caso a autoridade máxima do Instituto Federal Catarinense autorizar, levando-se em conta a economicidade, sustentabilidade, evolução e segurança tecnológica.

10.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará a eliminação do pretense donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item 8.1.

11. DA RETIRADA E SEU PRAZO

11.1. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador, não devendo ultrapassar **SESSENTA (60) DIAS** contados da publicização do resultado no Portal da Transparência do IFC – Campus Blumenau. Informamos que este prazo se deve, devido as férias escolares e talvez férias do solicitante.

11.2. O carregamento e o transporte dos materiais doados poderão ser efetuados pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelos órgãos ou entidades beneficiárias, desde que a direção geral autorize os procedimentos.

11.3. No caso das viaturas oficiais, fica o beneficiário responsável por arcar também com os custos de reparo, se necessário e transferência junto ao Detran de sua cidade, nos prazos previstos da legislação de trânsito vigente;

11.4. Caso o Donatário não cumpra o prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo.

12. DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

12.1. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo mesmo com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

12.2. Deverá ser preenchida Declaração expressa de responsabilidade compartilhada dos bens doados e sua destinação ambientalmente adequada, no cumprimento da Lei 12.305/2010, conforme **ANEXO III**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

13.2. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Coordenação de Patrimônio, no endereço eletrônico.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES E BENS;

13.3.2. ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO / FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;

13.3.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

13.3.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 5.940/2006;

13.3.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO;

Blumenau, 14/03/2025.

(Assinado digitalmente em 14/03/2025 17:02)

ALDELIR FERNANDO LUIZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BLU (11.01.09.01)
Matrícula: 1801072

Processo Associado: 23473.000307/2025-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/03/2025** e o código de verificação: **7d569c3925**